



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 931 DE 03 DE JANEIRO DE 1995

Autoriza a cedência de uma área de terra ao  
SR. ADALBERTO ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a ADALBERTO ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO, CI 1016456053, pelo prazo de cinco (5) anos, uma área de terra medindo 2.312,50 m<sup>2</sup>, localizada a rua da Produção, no Parque Industrial da Vila Padre Reus, apresentando as seguintes confrontações:

- Ao Norte: com área da Prefeitura Municipal, medindo 92,50m
- Ao Sul: com área da Cerâmica Cinco Estrelas, medindo 92,50 m
- Ao Leste: com a rua da Produção, medindo 25,00 m
- Ao Oeste: com área de Paulo Amaral, medindo 25,00 m.

ARTIGO 2º - A área acima cedida destina-se a atividade de beneficiamento de madeira e a criação de frangos para abate.

ARTIGO 3º - O imóvel supracitado servirá para a sede das atividades citadas no artigo anterior, sendo que dentro do prazo de um (1) ano deverá estar edificado o prédio com 100 m<sup>2</sup>. A presente cedência será regulamentada através de contrato de Comodato.

ARTIGO 4º - Cumprida todas as metas estipuladas no Comodato, o Município poderá fazer a doação da área através de escritura pública, desde que não haja impedimento legal para a doação de bens públicos a particulares, sob a condição de que, se houver dissolução ou mudança de finalidade da donatária o imóvel doado será retomado pelo Poder Público, em qualquer caso, sem direito à indenização.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Zildo Sippel*  
ZILDO SIPPEL